

# **LEI Nº 2.483, de 22 de maio de 2007.**

## **“Proíbe Benefício Público Municipal que especifica”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município impedido de : beneficiamento urbano, inclusão em programa social de moradia popular, doação de material de construção, conceder cessão de uso, outorga de título de alienação, onerosa ou gratuita, ou qualquer outro benefício relacionado à moradia, de terreno público invadido ou ocupado indevidamente nesta circunscrição.

Art. 2º - Não será objeto de desapropriação por parte do Município, para fins de programa social de moradia popular imóveis de objeto de invasão ou ocupação indevida.

Art. 3º - O Poder Executivo instituirá uma comissão composta de três (03) funcionários públicos, que emitirão relatório de constatação a que se refere os artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 21 dias do mês de maio de 2007.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 22.05.2007.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**

**Prefeito Municipal”**